



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**Câmara Municipal de Silvanópolis**

Avenida Tocantins Nº 10, Setor Aeroporto – 77580-000

E-mail: [camusil.to@uol.com.br](mailto:camusil.to@uol.com.br) - FONE-FAX: (63) 35421207

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO TOCANTINS**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 2AF64A040E964AC  
Protocolo: 11409/2015 Data: 15/09/2015 17:58:29  
Origem: CAMARA MUNICIPAL  
Mun.: SILVANOPOLIS-TO-TO CNPJ: 03.226.705/0001-10

**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.226.705/0001-10, sito à Av. Tocantins, s/n, Setor Aeroporto, Silvanópolis – TO, representada por seu Presidente o Excelentíssimo Senhor ROGÉRIO GOMES MIRANDA, brasileiro, união estável, contador, portador do RG nº600.345 SSP-TO e do CPF nº969.487.281-20, residente e domiciliado na Rua 10-A, S/N, Setor Aeroporto, Silvanópolis–TO, vem respeitosamente a presente de Vossa Excelência por meu de sua assessoria jurídica, conforme documento de procuração em anexo, requerer a **CONSULTA TÉCNICA** sobre o seguinte situação:

- a) a Câmara Municipal de Silvanópolis no intuito de garantir a aplicação do artigo 37, II da Constituição Federal tem buscado a realização de um concurso público para preenchimento do quadro de funcionários dessa Casa de Leis;
- b) o concurso foi aprovado em plenário pela Resolução nº 001/2015 e foi então dado início ao processo licitatório a fim de escolher a melhor proposta;
- c) a proposta mais vantajosa a Administração foi escolhida após processo que atendeu a todas as exigências da Lei 8.666 e demais diplomas legais;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**Câmara Municipal de Silvanópolis**

Avenida Tocantins Nº 10, Setor Aeroporto – 77580-000

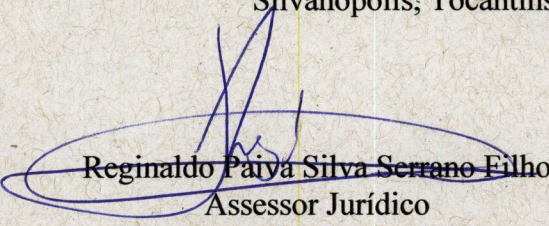
E-mail: [camusil.to@uol.com.br](mailto:camusil.to@uol.com.br) - FONE-FAX: (63) 35421207

- d) ocorre que quando da arrecadação dos recursos derivados do pagamento das inscrições realizadas pelos candidatos ao concurso a Câmara Municipal realizou a abertura de uma conta corrente junto ao Banco do Brasil (Conta Corrente 5850-5 Agência 3980-2) essa conta foi aberta tão somente para o recebimento dos valores referentes ao pagamento dos boletos bancários pelos candidatos;
- e) ocorre que dada as restrições legais, quanto a arrecadação de valores pecuniários por órgãos do legislativo, a administração dessa Casa com a devida cautela que lhe é peculiar, vem a este Douto Tribunal requerer que seja apreciado e por fim elaborado um parecer a fim determinar a melhor medida a ser tomada para que tais valores não venham a comprometer a legalidade dessa medida que se revesti de boa-fé administrativa;
- f) informa ainda que a princípio esses valores seriam usados para saldar os gastos com a contratação da organizadora do concurso, podendo um eventual excedente ser redirecionado ao Executivo Municipal;
- g) para tanto buscamos esse Douto Tribunal de Contas, a fim de colaborar com a correta e ílibada aplicação do erário público administrado por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento.

Elevamos votos de estima e apreço a este Respeitável Tribunal.

Silvanópolis, Tocantins, 15 de setembro de 2015.

  
Reginaldo Paiva Silva Serrano Filho

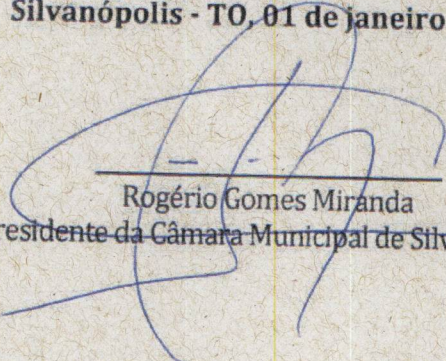
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Silvanópolis

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS - TO**, com sede na Avenida Tocantins Nº 10, Setor Aeroporto, neste município, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.226.705/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ROGÉRIO GOMES MIRANDA**, brasileiro, união estável, contador, portador do RG nº600.345 SSP-TO e do CPF nº969.487.281-20, residente e domiciliado na Rua 10-A, S/N, Setor Aeroporto, Silvanópolis-TO, também nesta cidade, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado **Reginaldo Paiva Silva Serrano Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/TO sob o nº 5428, com domicílio profissional na Quadra 804 Sul, Al. 14, Lote 39, Palmas - TO, Fone (63) 9212-5189/8415-0785 ao qual confere amplos poderes para o foro em geral, com a **cláusula ad judicium et extra**, em qualquer juízo, instância, tribunal ou órgão administrativo, podendo propor contra quem de direito as ações ou requerimentos competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, promover imputação de fato delituoso, notificações extrajudiciais, representando o outorgante, também, para o fim disposto no artigo 331 do Código de Processo Civil, podendo ainda substabelecer esta *em outrem*, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante.

**Silvanópolis - TO, 01 de janeiro 2015.**

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Gomes Miranda  
Presidente da Câmara Municipal de Silvanópolis

ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Mão doador de órgãos e tecidos



Rogério Gomes Miranda

REGISTRO NACIONAL 0000600345 DATA DE EMISSÃO 05/01/1999

ROGÉRIO GOMES MIRANDA

MANOEL GOMES DO NASCIMENTO  
IVANILDES LEMOS MIRANDA

PORTO NACIONAL TO 02/04/1982

C NASC 5583-05 292 10/04/1984  
MONTE DO CARMO TO

19177

**ALTERNATIVO**  
**CERTIFICADO**  
presente fotocópia confere  
com a original  
Silvanópolis TO 02/04/2009  
Elzaine Ferreira S. Silva  
José Antônio de S. Silva

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABRIL/2002

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**  
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**969.487.281-20**

Nome  
**ROGERIO GOMES MIRANDA**

Nascimento  
**02/04/1982**

EM BRANCO

**SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO E ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS.**

Ao 01 dia do mês de Dezembro de 2014, às 9:00h, realiza-se a sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvanópolis, para os exercícios 2014, entre os dias 1 de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2015, compareceu a Câmara Municipal os seguintes vereadores: **JÂNIO SOARES REIS, MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS, NICOLAU DA SILVA GUIMARÃES, JOSÉ DAUTRO DE LIRA, CRISTIANO RODRIGUES SANTANA, ADIGAR DA MOTA SOARES, LAUDI TAVARES DA CUNHA, ROGÉRIO GOMES MIRANDA E MATHEUS HENRIQUE LEMOS.** O presidente Adigar da Mota Soares, presidiu a sessão e pediu que fossem apresentadas as Chapas concorrentes a Presidência dessa Casa, nesta ocasião somente a chapa, **JUNTOS POR SILVANÓPOLIS**, cuja composição se faz pelos ilustres vereadores **PRESIDENTE - ROGÉRIO GOMES MIRANDA, VICE-PRESIDENTE - JOSÉ DAUTRO DE LIRA, PRIMEIRO-SECRETÁRIO - LAUDI TAVARES DA CUNHA, SEGUNDO-SECRETÁRIO - NICOLAU DA SILVA GUIMARÃES** manifestou-se concorrente a mesa diretora desta Casa. Foi então concedida a palavra ao ilustre vereador Rogério Gomes Miranda, candidato a presidência, o mesmo apresentou a chapa, falou de suas intenções, falou também sobre suas propostas a frente da presidência e em seguida pediu o voto de seus colegas. Foi então iniciada a votação tendo seguinte ordem: dando início assim pelo nobre vereador **CRISTIANO RODRIGUES SANTANA**, seqüenciada da seguinte forma: **VER(a) LAUDI TAVARES DA CUNHA, VER. MATHEUS HENRIQUE LEMOS, VER. JANIO SOARES REIS, VER. MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS, VER. ROGÉRIO GOMES MIRANDA, VER. JOSÉ DAUTRO DE LIRA, VER. ADIGAR DA MOTA, VER. NICOLAU DA SILVA GUIMARÃES.** Encerrando a votação o senhor presidente, convidou os Senhores sgt. Sena, Alcimar Trindade e Marlon Silva para que colaborassem com a conferida da urna (contagem dos votos) sendo que a única chapa concorrente **Chapa 01- JUNTOS POR SILVANÓPOLIS** totalizou (9) nove votos (decisão inânime). Posteriormente mediante a votação o Senhor Adigar da Mota Soares, declarou vencedora a chapa **JUNTOS POR SILVANÓPOLIS**, com a seguinte composição: **PRESIDENTE - ROGÉRIO GOMES MIRANDA-PMDB, VICE-PRESIDENTE - JOSÉ DAUTRO DE LIRA-PSL, PRIMEIRO-SECRETÁRIO - LAUDI TAVARES DA CUNHA-DEM, SEGUNDO-SECRETÁRIO - NICOLAU DA SILVA GUIMARÃES-PPS.** Dando sequencia a solenidade foi concedida a palavra aos vereadores **MATHEUS HENRIQUE LEMOS, JANIO SOARES REIS, CRISTIANO RODRIGUES SANTANA, LAUDI**

CARIMBO NO VERSO

TAVARES DA CUNHA, MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS, JOSÉ DAUTRO DE LIRA, NICOLAU DA SIVA GUIMARÃES, que parabenizaram a chapa vencedora e cobraram empenho para com o desenvolvimento político e social desta Casa e de todo o Município de Silvanópolis, em Seguida o Presidente eleito da Câmara Municipal de Silvanópolis – TO, vereador **ROGÉRIO GOMES MIRANDA** agradeceu a oportunidade e confiança depositada em sua pessoa por seus colegas, reforçando seu compromisso com o município e declarando empenho para a sociedade, dando por encerrada a sessão solene o então presidente **ADIGAR DA MOTA SOARES**, declarou eleita e empossada a nova Mesa Diretora a **CHAPA 01- JUNTOS POR SILVANÓPOLIS**, para os exercícios de 2015, que se diz 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. Para documentação e veracidade deste ato eu Karla Pereira Leal Secretária da Câmara Municipal de Silvanópolis – TO lavrou a presente ata, a qual assino e após lida será assinada por todos os ilustres vereadores presentes que manifestarem conformidade com a redação desta.

*Miguel Moreira dos Santos*  
Miguel Moreira dos Santos  
Vereador

*Tavres da Cunha*

*Adigar da Mota Soares*

*Rogério Gomes Miranda*

*Nicolas da Siva Guimarães*

*Karla Pereira Leal*

24.851.636/0001-05  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
RUA ANTÔNIO F. SANTOS, S/Nº, QD. 30  
LT. 04, CENTRO - CEP 77580-000  
SILVANÓPOLIS-TO

COMARCA DE PORTO NACIONAL  
Elcina Ferreira dos Santos e Silva  
TABELIA  
Protocolo: 141 R-316 Livro: A-4  
Atos Praticados - Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Silvanópolis - TO, 07 de Janeiro de 2015.  
*Carla Maria*  
Carla Maria Ferreira de Matos Silva - Escrevente  
Valido somente com selo de autenticidade.  
RUA ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, QD 30, LT 04, CENTRO, CEP: 77580-000, FONE: (67) 3342-1145, SILVANÓPOLIS-TO

*José Dautro de Lira*

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL  
ATO REGISTRAL  
141/15-316/04  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**Câmara Municipal de Silvanópolis**

Avenida Tocantins Nº 10, Setor Aeroporto – 77580-000

E-mail: [camusil.to@uol.com.br](mailto:camusil.to@uol.com.br) - FONE-FAX: (63) 35421207

**PARECER JURÍDICO** nº 009/2015

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Silvanópolis / Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

**ASSUNTO:** Correta aplicação dos Recursos obtidos com inscrição de candidatos em concurso público

**EMENTA**

Consulta sobre o recebimento de recursos oriundos das inscrições de candidatos no Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Silvanópolis e sua aplicação - Edital 001/2015

**RELATÓRIO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS** vem buscando realizar um concurso público para preenchimento das vagas do quadro de servidores do Órgão.

A Resolução nº001/2015 que trata do tema (concurso) foi aprovada em Plenário pelos pares e então foi dado início ao processo licitatório para escolha da proposta mais vantajosa.

Escolhida a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa à administração pública, surgiu a necessidade de ser aberta uma conta corrente para que fosse recebido os valores derivados dos pagamentos das inscrições pelos candidatos.

Ocorre que por força da vedação legal aos Órgãos do Poder Legislativo de obterem receitas que não sejam oriundas do duodécimo (repasso do executivo municipal), surgiu para Câmara Municipal de Silvanópolis a necessidade de incorporar



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**Câmara Municipal de Silvanópolis**

Avenida Tocantins Nº 10, Setor Aeroporto – 77580-000

E-mail: [camusil.to@uol.com.br](mailto:camusil.to@uol.com.br) - FONE-FAX: (63) 35421207

estes recursos ao orçamento do legislativo, no entanto veio a esta Assessoria Jurídica a consulta sobre a melhor forma de utilização destes recursos.

### FUNDAMENTAÇÃO

A obrigação de ser realizado concurso para provimento de vagas no quadro de funcionários dos órgãos públicos está consagrada pelo artigo 37, inciso II da Carta Magna, *ipsis litteris*

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Conforme reza a Lei nº8.666/93

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**Câmara Municipal de Silvanópolis**

Avenida Tocantins Nº 10, Setor Aeroporto – 77580-000

E-mail: [camusil.to@uol.com.br](mailto:camusil.to@uol.com.br) - FONE-FAX: (63) 35421207

A princípio denota-se que as cautelas devidas foram tomadas especialmente na fase preparatória para o certame, sendo que foi contratada pela Câmara Municipal uma empresa idônea por meio de licitação, ainda que o valor da contratação não excedesse o que reza o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O único entrave observado no processo é a abertura de uma conta bancária em nome da Câmara Municipal de Silvanópolis (Conta Corrente 5850-5 Agência 3980-2) que foi aberta para o recebimento dos valores referentes as inscrições dos candidatos.

A princípio observo que não há ilegalidade nas ações praticadas por essa Casa de Leis, no entanto deverá ser tomado cautela quanto às aplicações desse recurso e especialmente quanto a demonstração contábil desses valores.

Trazidas as disposições acima vislumbro que tendo a Casa tomado as devidas providências quanto aos valores recebidos a título de pagamento das inscrições pelo candidato e estando os atos revestidos de boa fé, entendo cabível a aplicação dos recursos como uma forma de compensação dos gastos com a contratação da Empresa realizadora do certame e eventual excedente, caso ocorra tal situação, deveria então ser redirecionado ao Executivo Municipal.

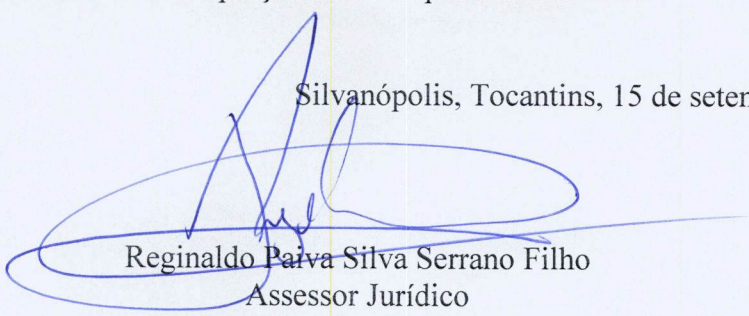
É meu parecer.

S.M.J.

Sem mais para o momento.

Elevamos votos de estima e apreço a este Respeitável Tribunal.

Silvanópolis, Tocantins, 15 de setembro de 2015.



Reginaldo Paiva Silva Serrano Filho

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Silvanópolis



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 17/09/2015 13:40:21